# ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTU

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL Diretoria Administração e Finanças

TCU SAR 081/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. ALTAIR DA SILVA CPF nº 579.686.839-04, portador da carteira de identidade RG nº 1601060, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA inscrita no CNPJ nº 95.990.131/0001-70 com sede na R. José Marocco, 2226, Centro – Nova Itaberaba/SC, neste ato representado pelo Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, portador do CPF nº 625.902.609-97 e do RG nº 2031155 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s);

(01) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CAP. 06 TON., COR AZUL, MARCA: METALFREITAS, MODELO: MFME6T, ANO 2021, SÉRIE Nº 711, Pat/SAR Nº 19406.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**, os bens em questão, que serão utilizados **EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO** de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

Parágrafo único: Desde que obedecidos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação municipal correlatada, é possível a utilização dos bens por outras entidades, **exclusivamente no setor agrícola do Município de Nova Itaberaba**, sob a inteira e irrestrita responsabilidade (penal, civil e administrativa) da **CESSSIONÁRIA**, podendo a **CEDENTE**, a qualquer tempo, determinar a imediata devolução dos bens.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL Diretoria Administração e Finanças

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Competem à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);
- b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
- c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
- d) Permitir a **CEDENTE** a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
- e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
- f) Sempre que necessário, por solicitação da **CEDENTE**, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
- g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- h) Enviar trimestralmente à **CEDENTE** o relatório de utilização dos bens, indicando as tarefas e atividades realizadas e os correspondentes resultados alcançados.
- i) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
- j) Adotar um sistema de controle do(s) equipamento(s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.
- k) Manter no(s) equipamento(s) cedido(s) a plotagem dos adesivos onde constam a origem e destinação dos recursos, o número do convênio e o órgão dos recursos, até o final da vigência deste termo de cessão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fatores de ordem legal ou administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.





E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Florianópolis (SC), 06 de setembro de 2021. ALTAIR DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL IVANIR JOSÉ POSSEBON PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA Testemunhas: Nome: Nome: CPF:

CPF:

